



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 85/2023/REI/IFTO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA IFTO/SEFAZ/FAPT/PIBIC 2023-2024

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1085/2023, de 5 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2023, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes de cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (IFTO/SEFAZ/FAPT/PIBIC), a ser implementado no período de novembro de 2023 a novembro de 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O objeto do presente edital é selecionar propostas de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes do ensino superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), de forma a ampliar sua formação em ambientes de pesquisa, incentivando a produção científica e tecnológica e a expansão de projetos de pesquisa a fim de desenvolver a educação profissional e tecnológica.

1.2. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelo Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 2022/20301/000019) firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT) e o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) por meio do Chamamento Público SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

- I - propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, perpassando por todos os níveis de ensino;
- II - contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III - contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país; e

IV - contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

2.2. São objetivos do Acordo de Cooperação Técnica:

I - propiciar a estudantes de graduação o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas relativas a atividades voltadas à iniciação científica;

II - contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação (*stricto sensu*), possibilitando a inserção de estudantes da graduação em projetos e grupos de pesquisa das Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas e de Inovação Tecnológica (ICTs); e

III - promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, tecnológica e de inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação.

3. DA MODALIDADE

3.1. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica na modalidade Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A equipe deve ser composta por um servidor, na qualidade de orientador, e um estudante bolsista, podendo ter até cinco estudantes voluntários.

4.2. Poderão ser formadas equipes em associação entre *campi* avançados (proponente) ou entre *campus* avançado (proponente) e *campus* mediante a anuência das Direções das unidades.

4.3. São requisitos do orientador:

I - apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

II - dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho;

III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI); e

IV - ser servidor pesquisador do quadro efetivo do IFTO e possuir titulação mínima de mestre.

4.4. São requisitos do estudante bolsista:

I - estar regularmente matriculado em curso superior do IFTO e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;

II - apresentar currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

III - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer

natureza ou estágio remunerado;

IV - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa;

V - não estar cursando o último período do curso para os fins de concessão da bolsa; e

VI - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

4.5. São requisitos da proposta de Projeto de Iniciação Científica:

I - evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

II - possuir mérito científico e relevância social; e

III - apresentar viabilidade técnica e econômica.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do orientador:

I - assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e as metas aprovados;

II - registrar mensalmente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) as atividades executadas e as respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidência adequadas à atividade) até o dia 25 de cada mês;

III - enviar o relatório técnico-científico final (Anexo IV) 15 (quinze) dias após o término do projeto, via SUAP;

IV - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;

V - orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante e nos eventos científicos do IFTO;

VI - comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (NIT/DIEM) as invenções, os modelos de utilidade, os programas de computador, os cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para publicação, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;

VII - supervisionar o bolsista na submissão dos resultados da projeto de iniciação científica no seminário de divulgação promovido pelo IFTO;

VIII - elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o bolsista, detalhando as atividades realizadas e relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

IX - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como

observar normas de biossegurança;

X - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

XI - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins perante as instituições parceiras;

XII - formalizar na PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências; e

XIII - citar o Instituto Federal do Tocantins e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins como as agências financiadoras nas publicações/comunicações provenientes do projeto.

5.2. São obrigações do estudante bolsista:

I - seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

II - dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

III - incluir o nome do orientador e citar o nome do Instituto Federal do Tocantins e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido;

IV - manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

V - ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;

VI - ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

VII - realizar as atividades definidas no plano de trabalho, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa;

VIII - enviar, juntamente com o orientador, o relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas até 15 (quinze) dias após o término do projeto, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

IX - formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

X - elaborar um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

XI - submeter os resultados do projeto de iniciação científica no seminário de divulgação promovido pelo IFTO;

XII - apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa em evento de iniciação científica realizado pelo IFTO;

XIII - devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou FAPT), em valores

atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

XIV - resguardar o sigilo das informações e dos produtos passíveis de proteção intelectual;

XV - não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV); e

XVI - ter conta bancária para o recebimento das bolsas.

5.3. São obrigações do estudante voluntário (demais membros da equipe):

I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos";

II - comprovar as atividades desenvolvidas conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

III - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

IV - incluir o nome do orientador do projeto e citar o IFTO e a PAFT como agências financiadoras nas publicações/comunicações provenientes do projeto; e

V - resguardar o sigilo das informações e dos produtos passíveis de proteção intelectual, quando couber.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do Setor de Pesquisa da unidade:

I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 — Cronograma do processo de seleção;

III - realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

IV - monitorar a execução e o registro das atividades dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e das metas;

V - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

VI - providenciar a avaliação do relatório final técnico-científico dos projetos pelo Comitê Científico Institucional; e

VII - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação

do relatório final do Comitê Científico Institucional.

6.2. São de competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

- I - designar o comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;
- II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado parcial; e
- III - publicar a lista dos projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital.

7. DAS BOLSAS

7.1. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Programa: 1159, Ação: 4022, e gerenciados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT), mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, durante o período de 12 (doze) meses.

7.2. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1 — Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade, e com o Quadro 2 — Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência.

7.3. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.4. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

7.6. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

7.7. A perda permanente ou temporária do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

7.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

7.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.10. O número de bolsistas a ser concedido por orientador será de:

- I - até 3 (três) para orientador doutor; e
- II - até 2 (dois) para orientador mestre.

7.11. O quantitativo de bolsistas está limitado a 1 (um) por proposta.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico:

<https://suap.ifto.edu.br/>, na opção "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o fluxo "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos", compreendendo os itens a seguir:

- I - unidade do coordenador/orientador e o título do projeto;
- II - na aba "Dados do Projeto": Período de execução (01/11/2023 a 01/11/2024); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);
- III - na aba "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas);
- IV - na aba "Equipe":
 - a) o estudante deve ser adicionado conforme o tipo de vínculo, a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto; e
 - b) o membro estudante deve aceitar o termo de compromisso clicando no ícone "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções;
- V - na aba "Objetivos Específicos":
 - a) cadastrar as atividades e definir o período da realização e o responsável;
 - b) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório final técnico-científico" com período de entrega de 15 (quinze) dias após o término do projeto;
- VI - na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro das bolsas do estudante conforme valor unitário estabelecido no subitem 7.3;
- VII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;
- VIII - na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 5);
- IX - na aba "Anexos": fazer *upload* dos dados bancários (Anexo V) e cópia digital do CPF e do RG do bolsista.

8.1.1. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês; caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

8.1.2. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

8.2. Em caso de discordância, entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.3. O docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.4. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente,

independentemente da autoria.

8.5. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2023/2024, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

- I - identificar as propostas semelhantes; e
- II - apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

8.6. O coordenador poderá submeter mais de uma proposta para este edital; porém, haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

- I - 3 (dois) projetos de iniciação científica para orientador com o título de doutor; e
- II - 2 (dois) projetos de iniciação científica para orientador com o título de mestre.

9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

- I - pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 4 — Dos requisitos e 8 — Da inscrição e da submissão da proposta; caso sejam identificadas inconformidades, os proponentes terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e
- II - seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do docente proponente e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 do presente edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 6 do presente edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da unidade, observando a inexistência de conflito de interesse.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será realizada por comitê *ad hoc* designado pela PROPI. A pontuação da avaliação do projeto será obtida pela média aritmética das notas das avaliações.

9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

- I - Peso 10 correspondente à avaliação da produção acadêmica do docente proponente. A nota desse montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente (10)} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

- II - Peso 90 correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As

notas desse montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}(90)}{9}$$

Em caso de diferença de pontuação maior ou igual a 40% entre as notas atribuídas ao projeto pelos membros da Comissão Avaliadora, o projeto será submetido a um terceiro avaliador.

9.7. Como critério de desempate, utilizar-se-á, pela ordem:

I - orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;

II - maior pontuação no mérito científico da proposta;

III - maior pontuação da produção acadêmica do proponente;

IV - sorteio.

9.8. A classificação dos projetos será apresentada primeiro conforme Quadro 1 e, depois, conforme Quadro 2, por ordem decrescente de pontuação.

Quadro 1 — Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade

Distribuição	Quantidade
<i>Campus Araguaína</i>	4
<i>Campus Araguatins</i>	4
<i>Campus Colinas do Tocantins</i>	4
<i>Campus Dianópolis</i>	4
<i>Campus Gurupi</i>	4
<i>Campus Palmas</i>	4
<i>Campus Paraíso do Tocantins</i>	4
<i>Campus Porto Nacional</i>	4
<i>Campus Avançado Formoso do Araguaia</i>	4
<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	4
<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	4

Quadro 2 — Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência

Distribuição	Quantidade
Ampla Concorrência	31

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o orientador do projeto deverá fazer *upload* no SUAP, na aba “Anexos”, da autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade (Anexo IV), e do Termo de Outorga (Anexo VI), devidamente assinados pelas partes.

10.2 Os prazos de envio dos documentos indicados no item 10.1 estão definidos no Quadro 4 — Cronograma de Compromissos do Coordenador.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1.O resultado da pré-seleção será divulgado no SUAP pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.2.Os resultados parcial e final serão divulgados no portal do IFTO, no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/>, e no SUAP, no endereço eletrônico <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3.Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção e contra o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 — Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5.Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.6.Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.A submissão no âmbito deste edital supõe que:

I - o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste edital; e

II - o proponente possui capacidade técnica e formação na área específica do projeto.

12.2.Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

I - cometer ato ilícito; ou

II - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

12.3.São de inteira responsabilidade do proponente:

I - cometer ato ilícito; e

II - praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto.

12.4.A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.5.Os recursos financeiros previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPT.

12.6.Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

12.7.Os casos omissos serão analisados pela Comissão Científica Institucional.

12.8.Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio e de Dados Verídicos no Currículo Lattes na Plataforma Lattes;

Anexo II – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

Anexo III – Relatório Técnico-Científico do Projeto de Pesquisa;
 Anexo IV - Autorização do responsável para participar do projeto;
 Anexo V – Dados bancários para recebimento das bolsas; e
 Anexo VI – Termo de Outorga.

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	12/9/2023
Submissão das propostas	12 a 26/9/2023
Interposição de recurso contra o edital	Até 15/9/2023
Evento de lançamento do edital	14/9/2023
Pré-seleção	27/9 a 3/10/2023
Período de seleção	4 a 22/10/2023
Publicação do resultado parcial	23/10/2023
Interposição de recurso contra o resultado parcial	24/10/2023
Análise dos recursos contra o resultado parcial	25 a 27/10/2023
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção	30/10/2023
Período de execução dos projetos aprovados	1º/11/2023 a 1º/11/2024

Quadro 4 – Cronograma de Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Autorização do responsável (Anexo IV)	Até 3/11/2023
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Até 29/2/2024
Registro de execução no SUAP	Até o dia 25 de cada mês
Envio do Relatório Técnico-Científico (Relatório Final — Anexo III)	16/11/2024

Quadro 5 – Critérios de avaliação da produção acadêmica do proponente dos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2020-2023 até a data da submissão da proposta)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de Iniciação Científica no IFTO:	1
1.02 - Orientação de monografia de graduação ou especialização:	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de dissertação de mestrado:	5
1.05 - Orientação de tese de doutorado:	10
1.06 - Projeto de Pesquisa concluído no IFTO sob sua coordenação:	2

Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	30
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4):	20
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	15
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B4):	7
2.07 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais internacionais:	3
2.10 - Trabalho completo publicado em anais nacionais:	2
2.11- Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais:	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor:	10
3.02 - Mestre:	8

Quadro 6 — Critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação
I - Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...) (0-5)	0 a 5
II - Mérito Científico (O projeto possui mérito científico?) (0-5)	0 a 10
III - Justificativa (Existe descrição sobre a importância da realização do plano? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?) (0-5)	0 a 10
IV - Objetivos (Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?) (0-5)	0 a 5
V - Adequação da metodologia ao objetivo proposto (A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?) (0-5)	0 a 10
VI - Referencial teórico adequado e atualizado (O levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?) (0-5)	0 a 5
VII - Contribuições e relevância social (As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social — formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros — é discutida?) (0-5)	0 a 5
VIII - Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? O nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação e/ou de nível médio?) (0-5)	0 a 5
IX - Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (O aluno terá material disponível para a realização das atividades? Há viabilidade de tempo para	0 a 5

a execução das ações previstas? O cronograma é plausível e executável?) (0-5)	
Pontuação Máxima	60 pontos

LEILA CAROLINE COELHO RODRIGUES Malfatti
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Leila Caroline Coelho Rodrigues Malfatti, Reitor em Substituição**, em 12/09/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118839** e o código CRC **878601EC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 85/2023/REI/IFTO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

ANEXO III – RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAR DO PROJETO

ANEXO V – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

ANEXO VI – TERMO DE OUTORGA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.016812/2023-13

SEI nº 2118839